



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

I. ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA IMPUGNAÇÃO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DO PAGAMENTO
14. DAS INFORMAÇÕES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

II. ANEXOS:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II - Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo V – Memorial Descritivo e projetos;
- Anexo VI – Declaração da inexistência de fatos superveniente
- Anexo VII – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo IX - Declaração de sujeição às regras do art. 13, II do Decreto Federal nº 7983 de 08 de abril de 2013;
- Anexo X – Declaração de não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Anexo XI – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- Anexo XIII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIV - Declaração de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto destinado à licitações da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, localizado na Rua Bento Marques, 795 – Centro, Aral Moreira - MS, será realizada, no dia **20/12/2023 às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**Menor preço**”, visando a **contratação de obra**, execução indireta- empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06, e alterações, às normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias em LED com potência de 100W, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, anexos do presente Edital, partes integrantes e complementares do presente Instrumento.

1.2. O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor da execução da obra em R\$ 1.009.875,80 (um milhão e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios e da união, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

FICHA 277

020901 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0105.1001.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MAN. DA INFRA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 276

020901 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0105.1001.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MAN. DA INFRA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

2



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3. Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em participar da presente **TOMADA DE PREÇOS**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
---	---

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e comprovarem a condição através de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo VIII);

5.2.2. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

somente em nome da matriz;

5.7. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8. As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9. A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aral Moreira sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste Edital não impedirá que ela se realize.

5.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das



licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou por qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2. Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, **não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame**, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o início da sessão no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

(os documentos elencados neste item poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentados na etapa do credenciamento)

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ARAL MOREIRA-MS, ou Certificado expedido pela Comissão de Licitação de que atendeu às condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;

- f) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, do licitante e seu responsável técnico, comprovando a regularidade no atual exercício;
- b) Comprovação do licitante de que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados.
 - b1.) A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior pertence(m) aos quadros do licitante dar-se-á em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empregado mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho CTPS, contrato de trabalhos nos termos da legislação vigente ou contrato de prestação de serviços. (Acórdãos TCU nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008- Plenário e 1.547/2008- Plenário), ainda Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado pela anuência deste (Acórdão TCU nº 1446/2015).
- c) **A experiência técnico-operacional** da empresa deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que deverão conter, no mínimo, o nome e CNPJ da empresa, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executado(s), com no mínimo 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação relativo a parcela de maior relevância, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305 VCA - 50 A 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 117 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 22.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 5000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 09, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,95$, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II, PROTETOR DE SURTO 10 KV/10 KA, INCORPORADO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM À 60,3MM, COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO CONJUNTO DE 100.000 HORAS, EM	UND	200



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101(ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ABNT NBR 5123(RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR 15129, NBR 60598-1, NBR 16026, NBR 60529, IEC 62262:2002, IES LM- 80-08 E ITEM 21-11. CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, LEDSTAR OU EQUIVALENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
2.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,0 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	95

c1.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c2.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente

d) **A experiência técnico-profissional** deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação com no mínimo 50% relativo as parcelas de maior relevância, (SUMULA TCU Nº 263/2011), sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305 VCA - 50 A 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 117 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 22.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 5000K,VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA Á IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 09, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,95$, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL(THD) MENOR QUE 10%, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II,PROTETOR DE SURTO 10 KV/10 KA, INCORPORADO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM Á 60,3MM, COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO CONJUNTO DE 100.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 5101(ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ABNT NBR 5123(RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR 15129, NBR 60598-1, NBR 16026, NBR 60529, IEC 62262:2002, IES LM- 80-08 E ITEM 21-11. CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 6 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, LEDSTAR OU EQUIVALENTE – INSTALAÇÃO.	UND	200
2.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,0 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - INSTALAÇÃO	UN	95

e) As luminárias devem possuir Registro e Certificado ativo no INMETRO e Selo **PROCEL** comprovados através dos sites abaixo:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp?>

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

As Luminárias deverão atender as seguintes especificações:



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1) Potência máxima de 150 W (tolerância de até + 10% apenas na potência) e Fluxo Luminoso mínimo de 21.750 lm;
 - 2) Potência máxima de 100 W (tolerância de até + 10% apenas na potência) e Fluxo Luminoso mínimo de 14.500 lm;
 - 3) Tensão de entrada 90-305 Vca;
 - 4) Para manter as condições de segurança da instalação o drive da luminária deve ser do tipo isolado;
 - 5) Frequência de entrada 50 - 60 Hz;
 - 6) Tomada 7 pinos conforme norma ANSI 136.41;
 - 7) Driver dimerizável padrão 1-10V;
 - 8) Corpo e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado
 - 9) O corpo da luminária deverá ser único, íntegro, em apenas uma peça, não sendo admitido articulações de suporte e ou equipamento auxiliar para sua instalação.
 - 10) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
 - 11) Lentes/refrator dos LEDs em policarbonato com tratamento UV;
 - 12) Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária;
 - 13) Classificação das Luminárias TIPO II MÉDIA LIMITADA;
 - 14) Grau de Proteção Contra Impactos (IK) 09;
 - 15) IP 66 conjunto luminária;
 - 16) Fator de potência mínimo 0,97;
 - 17) Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70;
 - 18) Temperatura de Cor (K) 4.000;
 - 19) Sistema de controle de temperatura programável, embarcado no driver, que permita dimerização automática quando a luminária ultrapassa temperaturas elevadas;
 - 20) Vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas;
 - 21) Garantia de 6 anos;
 - 22) Sistema de aliviador de pressão interna;
 - 23) LED SMD tipo High Power, não sendo aceito LED COB, MID e LOW Power;
 - 24) Conector de molas para conectar e isolar ao mesmo tempo;
 - 25) Cabo AC de 3 vias do tipo PP EPR de 1,5 mm²;
 - 26) Conexão DC com conector;
 - 27) Sistema de compensação da redução do fluxo luminoso através do aumento da injeção de corrente elétrica proporcional a degradação do LED;
 - 28) Ajuste de ângulo diretamente no corpo da luminária, sem uso de adaptador ou extensor de -5°/+5°
- f) As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta técnica os seguintes documentos para comprovação das características técnicas de cada luminária:
- Catálogo com as Especificações Técnicas da Luminária;
 - Especificação Técnicas do Controlador (Driver);
 - Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS);
 - Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão "ies" ou "ldt";
 - Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNA LM63-2002 para cada LUMINÁRIA e cada distribuição luminosa especificada;
 - Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP);
 - Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK);



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração;
- Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento;
- Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica;
- Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento;
- Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga;
- Relatório de Ensaio de Proteção UV;
- Relatório de Ensaio de Proteção Contrachocos Elétricos;
- Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total;
- Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);
- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto);
- Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição);
- Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC);
- Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso);
- Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08
- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a Norma IESNA LM-80-08;
- Fabricante (marca/modelo) dos LEDs;
- Procel e certificado INMETRO

f.1) Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios;

f.2) Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado (não serão aceitas cópias sem a devida apresentação dos originais ou autenticados). No caso de laboratórios internacionais, apresentar documentação recente, que comprove a acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

f.3) Os documentos deverão estar em língua portuguesa, ou conter tradução juramentada nos casos em que estiverem em língua estrangeira.



g) Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que o licitante, através de seu representante legal visitou e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços (Anexo XI).

g1.) Para a visita deverá haver agendamento prévio pelo telefone (67) 3488-1161 para fins de evitar que as visitas ocorram de forma coletiva conforme preceitua o Acórdão 2672/2016 do TCU.

g2.) O Atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do representante legal ou do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto nos termos do **Acórdão 234/2015-Plenário** (ANEXO XII).

6.3.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

$$\text{I) Índices de Liquidez Geral (LG)} \\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{II) Índice de Solvência Geral (SG)} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{III) Índice de Liquidez Corrente (LC)} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2. **Índice de Liquidez Corrente, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. Demais Documentos



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo VI constante do Edital;
 - b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VII constante deste Edital;
 - c) Declaração na forma do Anexo VIII de submissão às regras do edital.
 - d) Declaração na forma do Anexo IX de sujeição às regras do art. 13, II do Decreto Federal nº 7983 de 08 de abril de 2013;
 - e) Declaração na forma do Anexo V de não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6.3.6. Os documentos exigidos no presente edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, desde que os documentos estejam em plena vigência, condição que deverá ser realizada na presença dos demais licitantes.

7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1. Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (Anexo IV) que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ./MF;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **25,20%**.
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos II, III e IV.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõem o conjunto da obra.

7.2. A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “**menor preço**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o



Menor preço.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Aral Moreira que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11. Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal



nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3. Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas a(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, deverá ser deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Licitação ou através do e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.2. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

9.3. A CPL decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas licitantes.

9.4. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública da **Tomada de Preços**.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

9.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, se cidadão, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data das propostas, se licitante.

9.7. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;



e

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

10.4. O recurso deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Licitação ou através do e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

10.5. A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender a exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios no sistema e-cjur do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

12.1.1. Sendo a vencedora licitante que apresentou ato declaratório de contratação futura de responsável técnico detentor de atestado de capacidade técnica profissional, esta deverá comprovar o efetivo vínculo formal sob pena de não assinar o termo de contrato, sendo considerado como recusa injustificada.

12.2. É facultado ao Município de Aral Moreira, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Assistência de Aral Moreira-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

12.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

12.8. O prazo da execução será de 08 (oito) meses, conforme cronograma a contar da data emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa,

12.9. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

12.10. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal junto à União, Estado, Município, FGTS e CNDT.

13.2. Para pagamento da primeira fatura, **a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação pertinente;

13.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.

13.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

13.9. Deverá ser apresentado juntamente ao boletim de medição e nota fiscal, diário de obra do período e relatório fotográfico devidamente assinados e datados pelo responsável técnico.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@aralmoreira.ms.gov.br**, ou protocoladas na Prefeitura de Aral Moreira, localizada na Rua Bento Marques, nº 795 - Bairro Centro, CEP 79.930-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7:30h às 13:00h.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. A Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Aral Moreira-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3. O atestado de visita técnica é necessário para que o licitante conheça o local destinado a execução das obras, evitando que o mesmo em momento posterior alegue desconhecimento das condições do local da obra ou particularidades de serviço, tendo como amparo legal o art. 30, III¹ da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.3.1. A realização de visita técnica tem amparo legal na jurisprudência do TCU²:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. **Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto**”. (grifamos)

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Aral Moreira-MS.

15.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.7. As normas que disciplinam esta tomada de preços **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

15.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Ponta Porã-MS, excluído qualquer outro.

Aral Moreira – MS – 01 de dezembro de 2023.

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

² Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara



.....
Denize Ap Gamarra de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 138/2023

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>Numero do CNPJ/CPF</u>

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias em LED com potência de 100W, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, anexos do presente Edital, partes integrantes e complementares do presente Instrumento.

2 - ITENS DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR
1	Serviços de iluminação pública	1		



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor da Proposta:	R\$
--------------------	-----

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

-Total Geral da Proposta: _____
- Prazo de Entrega dos Serviços: _____
- Validade da Proposta: _____
- Local e Data: _____
- Telefone: _____ Banco: _____ Ag: _____ CC: _____

**Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra Iluminação pública em via urbana do município de Aral Moreira/MS
Bancos SINAPI - 08/2023 - Mato Grosso do Sul
ORSE - 07/2023 - Sergipe
B.D.I. 25,2%
Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					10.658,20	1,06 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	306,78	384,09	3.072,72	0,30 %
1.2	INF-0012	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITORIO COM BANHEIRO SANITÁRIO	MÊS	3	895,00	1.120,54	3.361,62	0,33 %
1.3	CPU_035	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1	1.039,68	1.301,68	1.301,68	0,13 %
1.4	CPU_031	Próprio	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	UN/MÊS	3	605,00	757,46	2.272,38	0,23 %
1.5	00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	10	51,90	64,98	649,80	0,06 %
2			SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					927.390,67	91,83 %
2.1	Cotação 021 - ARAL	Próprio	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D 90 A 305 VCA - 50 A 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 117 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 22.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 5000K,VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, RESISTÊNCIA Á IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK 09, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >=0,95, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL(THD) MENOR QUE 10%, CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II,PROTETOR DE SURTO 10 KV/10 KA, INCORPORADO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E/OU ESTRUTURADO NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E DRIVER, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33MM Á 60,3MM, COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1~10, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO CONJUNTO DE 100.000 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS	UND	400	1.336,32	1.673,07	669.228,00	66,27 %



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			NORMAS ABNT NBR 5101(ILUMINAÇÃO PÚBLICA / ABNT NBR 5123(RELÉS FOTOELÉTRICOS), ABNT NBR 15129, NBR 60598-1, NBR 16026, NBR 60529, IEC 62262:2002, IES LM- 80-08 E ITEM 21-11. CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 6 ANOS . TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, LEDSTAR OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO.							
2.2	CPUELT-23	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1600	10,47	13,11	20.976,00	2,08 %	
2.3	101661	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	400	112,75	141,16	56.464,00	5,59 %	
2.4	CPUELT-25	Próprio	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Ref.: SINAPI (83399)	UN	400	53,39	66,84	26.736,00	2,65 %	
2.5	CPUELT-27	Próprio	CONECTOR PERFURANTE 25/95MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1200	19,05	23,85	28.620,00	2,83 %	
2.6	CPUELT-28	Próprio	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,0 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	191	524,26	656,37	125.366,67	12,41 %	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					71.826,93	7,11 %	
3.1	CPU_095	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS (3 MESES) + (2H ENG)	UND	1	57.369,75	71.826,93	71.826,93	7,11 %	

Total sem BDI 806.612,33
Total do BDI 203.263,47
Total Geral 1.009.875,80

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa
e carimbo



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Iluminação pública em via urbana do município de Aral Moreira/MS	SINAPI - 08/2023 - Mato Grosso do Sul ORSE - 07/2023 - Sergipe	25,2%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 10.658,20	100,00% 10.658,20		
2	SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% 927.390,67	40,00% 370.956,27	40,00% 370.956,27	20,00% 185.478,13
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	100,00% 71.826,93	40,00% 28.730,77	35,00% 25.139,43	25,00% 17.956,73
Porcentagem			40,63%	39,22%	20,14%
Custo			410.345,24	396.095,69	203.434,87
Porcentagem Acumulado			40,63%	79,86%	100,0%
Custo Acumulado			410.345,24	806.440,93	1.009.875,80

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa
e carimbo



ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

Rev 02

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI N° 12.844/2013:*

SIM

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)

3,65%

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*

40,00%

ISS LÍQUIDO

2,00%

TOTAL IMPOSTOS

5,650

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa
e carimbo



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM 42,56 M²

Objeto: Iluminação pública em via urbana do município de Aral Moreira/MS

1 – APRESENTAÇÃO

Este Projeto Executivo de Engenharia visa detalhar as orientações básicas para a modernização da Iluminação Pública, através da substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias em LED com potência de 100W, conforme descrito a seguir, nas Ruas Agostinho dos Reis, Rua 2 de Maio, Av. Maria Lúcia Carvalho Costa, Rua Genesco Silva da Cruz, Rua Iginio Barros, Rua Joao Angelo Soligo, Rua Gilberto Bertola, Rua Cristovão Olmedo, Rua Nazario Lopes da Silva, Rua Luiz Antonio Matoso, Rua Homenelio Luiz Matoso, Rua Paulo Martins, Rua Welinton Cordeiro, Rua Rio Grande do Sul, Rua Adarcio Bambil, Rua Mato Grosso, Rua Natalio da Silva Miranda, Rua José Bonifácio, Rua São Paulo, Rua Tiradentes, Rua Antonio Vieira, Rua 9 de Novembro, Rua 31 de Março, Rua Rio Branco, Rua Marechal Rondon, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Orcirio Freire, Rua Castelo Branco, Rua Natal, Rua Getúlio Vargas, Rua Princesa Isabel, Rua Marcondes Fabio Soligo, Rua Bento Marques, Rua Rui Barbosa, Rua Duque de Caxias, Rua Santos Dumont, Rua 1 de Maio, Rua 7 de Setembro, Rua 24 de Maio, Rua General Dutra, Rua 19 de Novembro, Rua XV de Novembro, Rua 13 de Maio e no distrito de Vila Marques nas Ruas Argemiro Ortega Gutierre, Rua Adelina Anzilago, Rua Vítório Rodrigues, Rua Arno Osmy, Rua Miguel Marcondes, Rua Arino Rossati, Rua Olcy Sanches, Rua João Mario Rodrigues, Rua João Dorileu Antunes Rebelo, Rua José Luis Matoso, Rua José Nunes Ferreira, Rua Orfilia Freire.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - Características das vias:

- Ruas e Avenidas com pavimentação
- Distância média entre os postes utilizados para iluminação pública - 35 m;
- Altura dos postes em relação a rua – 08 m;
- Número total de luminárias a serem implementadas - 400 unidades
- Poste de distribuição de energia elétrica da concessionária

A classificação da via a ser iluminada quanto ao tipo de via, tráfego de veículos e



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pedestres, determina os requisitos de iluminância e uniformidade que o projeto deve atingir. De acordo com a NBR 5101:2018, as vias foram classificadas como:

- Via Coletora - Via exclusivamente para tráfego motorizado, que se caracteriza por um volume de tráfego inferior e por um acesso de tráfego superior àqueles das vias arteriais. Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, com velocidade máxima de 40 km/h.

- Trânsito de veículos Leve (L) - 150 a 500 - Volume de tráfego de veículos por hora, em ambos os sentidos, em pista única

- Cruzamento de Pedestres Leve (L).

Após a classificação das vias, verificou-se a classe de iluminação quanto ao tráfego de veículos.

A classe de iluminação determinada para as vias Coletoras (limite de 40km/h) foi a V4.

- Classe de iluminação da rua – V4;
- Classe de iluminação de passeio – P3;
- Luminância média (Lmed) – 0,75 cd/m²;
- Uniformidade global (Uo) $\geq 0,4$;
- Uniformidade longitudinal (Ul) $\leq 0,6$;
- Incremento linear TI % = 15;
- SR = não aplicável;
- Iluminância média mínima via (Emed) = 10 lux;
- Iluminância média mínima passeio (Emed) = 3 lux;
- Fator de uniformidade mínimo (U) = 0,2
- Iluminância mínima via (Emin) = 3 lux;
- Iluminância mínimo passeio (Emin) = 1 lux.

3. CARGA A SER INSTALADA

3.1 - Item 2 da Planilha de Orçamento – Ruas diversas

Para as ruas dos bairros e central, será realizado um projeto específico de iluminação em atendimento a substituição das luminárias e lâmpadas de vapor de sódio por luminárias de LED.

Serão removidas as luminárias, lâmpadas, fiação e reles dos braços metálicos instalados nos postes. Para posterior instalação das 400 luminárias de LED 100W e seus



respectivos relés e fiação conectadas diretamente na rede de baixa tensão da concessionária de energia.

Em caso que o braço de iluminação esteja danificado e/ou com defeito e/ou com comprimento menor que 2,5 metros serão substituídos por peças novas.

A carga estimada das 400 luminárias será de 40,0 kW;

4. CUSTO DA OBRA

Custo da obra sem BDI: R\$ 806.612,33

BDI adotado: 25,20%

Custo da obra com BDI: R\$ 1.009.875,80

Aral Moreira/MS, 01 de dezembro de 2023.

LUIS GUSTAVO
LOURENCO

GUERRA:80646360191

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO LOURENCO
GUERRA:80646360191

Dados: 2023.11.16 15:00:58 -04'00'

Responsável Técnico

Luis Gustavo Lourenço Guerra
Engº - CREA 53.805/D-PR



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref. : Tomada de Preços nº 005/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2023

A empresa _____, estabelecida em

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Srº
(a) _____, **DECLARA** que tomou ciência da Tomada de Preços nº
005/2023, do Município de Aral Moreira-MS, Processo Administrativo n.º 138/2023, e submete-se à
todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

**Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e
de direito.**

_____ -MS, ____ de _____ de 2023

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Alteração contratual

Declaro expressamente que tenho conhecimento que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal nº 7983 de 08 de abril de 2013, sujeitando-me a presente regra.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, ____ de _____ de 2023

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**ANEXO X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Declaro expressamente que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilização a fiscalização dessa obrigação

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, ____ de _____ de 2023

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Atestado de Visita Técnica
(Fornecido pelo Município)**

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preços 005/2023, que a empresa _____
representada por _____
participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2023 tomando conhecimento de todas as particularidades físicas e demais particularidades inerente a substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias em LED com potência de 100W. A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento da real situação que se encontra os locais a serem prestados os serviços nos exatos termos descritos no Memorial Descritivo não restando qualquer dúvida para fins de elaboração de sua proposta.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Pelo Município

Pela Licitante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(Preenchido pela licitante)

Ref. : Tomada de Preço nº 005/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Tomada de Preço nº 005/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____ - MS, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa
e carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**ANEXO XIII
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa - Aral Moreira/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente instrumento, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias em LED com potência de 100W, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, anexos do presente Edital, partes integrantes e complementares do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§1º. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal junto a União, Estado, Município, FGTS e CNDT.

§2º. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§3º. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Legislação pertinente.

§4º. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão da Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

§5º. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§7º. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§8º. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

§9º. A contratada deverá apresentar juntamente ao boletim de medição e nota fiscal, diário de obra do período e relatório fotográfico devidamente assinados e datados pelo responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

- I. O prazo da execução será de 90 (noventa) meses, conforme cronograma a contar da data emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

FICHA 277

020901 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0105.1001.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MAN. DA INFRA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 276

020901 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0105.1001.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MAN. DA INFRA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

- §1º. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- §2º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;
- §3º. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;
- §4º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- §5º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- §6º. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- §7º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- §8º. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal nº 7983 de 08 de abril de 2013.](#)
- §9º. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação;

§1º. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

§2º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

§3º. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

§4º. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

§5º. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

§6º. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

§7º. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

§8º. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega/serviços/obra incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

§9º. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§10º. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

§11º. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

§12º. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

§13º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2023, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que assistiram a tudo.

Aral Moreira-MS, ____ de _____ de 2023

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal de Aral Moreira – MS

CONTRATADA

ANEXO XIV



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.